



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 59

26/05/71

Redistribui verbas orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei nº 100 de 02/12/70.

DECRETA

Art. 1º - Fica reduzida em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a previsão sob código 3.1.3.0.4.2 - 06.00 no Serviço Rodoviário - Municipal - Serviços de Terceiros - Reparos adaptação e Conservação de Bens móveis e Imóveis, da Lei nº 100 de 02/12/70. E em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a prevista sob código 4.1.1.3.4.2 - Serviço Rodoviário Municipal - Prosseguimento e conclusão de / == Obras da mesma Lei.

Art. 2º - O Valor mencionado anterior é acrescentado ao código 4.1.3.2.4.2. - Serviço Rodoviário Municipal- Equipamentos e instalações para Obras- Automóveis, autocaminhões etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vili V. Meotti
Contador